

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E PARTICIPANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2022//SUPEL/RO

P. Administrativo: nº. 0025.023535/2022-94

GRAFICA PORTO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.539.260/0001-07, com sede à rua Cloves Machado nº 3171, bairro Juscelino Kubitscheck, cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, participante do certame em epígrafe, neste ato representada por seu sócio in fine assinado, já devidamente credenciado junto a essa Comissão de Licitação, não se conformando, concessa vênua, com a decisão desse r. Pregoeiro, lançada no sistema eletrônico em decorrência da realização do pregão eletrônico nº 124/2022//SUPEL/RO, vem, com o devido respeito a presença de Vossa Senhoria, apresentar, tempestivamente, RECURSO em decorrência da desclassificação da nossa proposta no Pregão Eletrônico 124/2022//SUPEL/RO, a fim de que a matéria seja apreciada e posteriormente submetida a autoridade hierárquica imediatamente superior dessa Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, para o que requer, sejam consideradas ínsitas ao presente recurso as inclusas razões do remédio legal.

Seguem anexas as razões do recurso, momento em que pede deferimento.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2.022

GRAFICA PORTO LTDA EPP
Francinei Santos Barreto
CPF: 438.042.172-49

.

DOS FATOS

A empresa ora recorrente foi desclassificada no pregão em epígrafe, sob a alegação de descumprimento do item 8.7.1.1 do edital, conforme Termo de Julgamento de Intenção de Recursos do dia 25/04/2022 e informação registrada no sistema de Compras do Governo Federal no dia 26/04/2022 às 14:11:44.

Pregoeiro 26/04/2022 14:11:44 O Pregoeiro declara a proposta da empresa GRAFICA PORTO, desclassificada para o lote 04, haja vista que a empresa descumpriu o item item 8.7.1.1 do edital.

Item 8.7.1 As propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a)", em revisão aos atos licitatórios, fora identificado tal descumprimento por parte da empresa recorrida, haja vista que costumeiramente é realizada a verificação preliminar (antes do início da fase de lances) de todas as propostas cadastradas no sistema, visando a desclassificação de licitantes que se identifiquem no sistema, o que passou despercebido pelo pregoeiro naquela oportunidade.

8.7.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

O que ocorreu é que a Recorrente registrou o nome da marca e do fabricante, como determina o item 8.7 do Edital do PE 124/2022//SUPEL/RO, vejamos:

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

É preciso respeitar a vinculação ao instrumento convocatório, princípio insculpido no art. 2º, do Decreto Estadual N. 26.182/2021, e na Lei Federal N. 8.666/93, art. 3º, que, segundo a boa doutrina, "faz lei entre as partes", portanto, se o Edital solicitou a informação de marca e fabricante cabia a todos os licitantes fazer tal registro, trata-se de uma imposição, e que sem esses registros era impossível o cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET.

Vale ressaltar que o objeto licitado trata-se de material gráfico, onde a recorrente compra a matéria prima fabrica o material de acordo com as necessidades do cliente, logo a própria recorrente é a fabricante do material, não tendo como colocar outro nome de fabricante no Sistema COMPRASNET.

Como a recorrente registrou a marca e fabricante nos campos destinados para esta finalidade no Sistema COMPRASNET, não houve quebra de sigilo da proposta, pois estas informações só ficam disponíveis tanto para o pregoeiro e público em geral, quanto para as empresas licitantes concorrentes após o encerramento da etapa de lances.

No momento do cadastramento de propostas pelas empresas licitantes, além dos anexos exigidos no edital, relacionados à proposta e à habilitação, deverão ser inseridas no sistema informações relacionadas ao valor unitário, valor total, marca, fabricante, modelo, descrição detalhada do objeto ofertado etc.

É cediço que de acordo com o Manual do fornecedor disponibilizado pelo MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS, e pelo próprio manual eletrônico do comprasnet, resta claro os procedimentos a ser adotados pelos fornecedores no momento do cadastramento das suas propostas de preços, ou seja, Quando da abertura das propostas, caso o pregoeiro entenda que a proposta referente a algum item não atenda aos requisitos estabelecidos em edital na fase de consulta das propostas enviadas, a proposta pode ser desclassificada do processo antes mesmo da abertura do item para lances, caso apresente qualquer situação que infrinja os regramentos do procedimento licitatório, logo, caso essa informação fosse verdadeira este pregoeiro teria tomado pleno conhecimento e desclassificado no mesmo ato está empresa ou outra da licitação.

Ressaltamos ainda, que na fase de lances, é possível apenas a visualização de algumas informações cadastradas, sendo elas: indicador da proposta, número do item, descrição, lance mínimo, seu último lance, horário oficial da sessão, lance, enviar e situação.

Desse modo, não há o que se falar em quebra de sigilo da informação pois ela não existiu em momento algum como mesmo registrado no pregão, bem como esclarecido pelo manual do fornecedor/SIASG oferecido pelo próprio comprasnet com o regramento dos procedimentos e da ferramenta.

Quando da abertura da sessão pública o pregoeiro somente terá acesso aos dados de valor e descrição detalhada do objeto ofertado, não sendo possível identificar a empresa licitante ou informações como marca, fabricante e modelo do objeto. O mesmo ocorre quando da consulta aos dados da licitação, feita por qualquer cidadão, conforme verifica-se nas imagens abaixo, retiradas da área de consulta pública do ambiente de produção do Sistema COMPRASNET.

Após o término da etapa de lances e que fica disponível as informações de marca e fabricante dos licitante:

A restrição de acesso às informações de marca, fabricante, modelo e licitante antes do término da etapa de lances ocorre tanto para o pregoeiro e público em geral, quanto para as empresas licitantes concorrentes, conforme imagem abaixo, que mostra a nova sala de disputa do Sistema COMPRASNET, adequada ao novo decreto do pregão eletrônico.

Tal restrição de acesso a estas informações visa garantir que não haja quebra de sigilo das propostas, atendendo à vedação legal.

Em segundo lugar, observe-se ainda que, similarmente ao que fixa o supracitado §3º do Art. 3º da Lei 8.666/1993 quanto ao momento do afastamento do sigilo das propostas, o Decreto 10.024/2019 fixou que tais informações seriam disponibilizadas após o encerramento da etapa de lances.

Decreto 10.024/2019 - Art. 26, § 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Como verificamos, as informações de identificação do licitante, marca, modelo e fabricante do objeto ofertado só são disponibilizadas pelo Sistema COMPRASNET após a etapa de lances, não podendo ser utilizadas como parâmetros para a desclassificação das propostas pelo pregoeiro ou mesmo para a formulação de lances pelas empresas licitantes.

O item 8.7.1 do edital refere-se a proposta registrada no sistema, no qual devem ser preenchidos os campos quanto a quantidade, valor unitário, valor global, marca, fabricante, modelo e a descrição detalhada do objeto, e é na descrição detalhada do objeto que não deve haver identificação da empresa proponente, pois fica disponível para o Pregoeiro e para os licitantes no momento da abertura da sessão, antes do início da etapa de lances.

Constata-se na Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00124/2022, que na descrição detalhada cadastrada nos itens do lote 4, não consta nenhuma identificação da recorrente.

Por fim, informamos que antes da abertura da etapa de lances, no Sistema COMPRASNET, os pregoeiros, público em geral e empresas licitantes concorrentes, não visualizam o campo marca, fabricante e modelo preenchido pelas empresas que cadastraram suas propostas, visualizando, apenas, o campo de descrição detalhada do item, quantidade e valor, pelo que não é factível a argumentação de quebra de sigilo da proposta (art. 3º, da Lei Federal N. 8.666/93, e Decreto Estadual N. 26.182/21, art. 2º) a partir de suposta identificação via campo marca/modelo/fabricante, dados que somente ficam disponíveis no momento que antecede a abertura da etapa competitiva no Sistema COMPRASNET.

DO PEDIDO

Ante a todo o exposto, requer:

- a) Sejam aceitas as Razões do Recurso Administrativo nos termos acima declinado para que surtam os efeitos que se espera;
- b) A reconsideração deste r. pregoeiro que desclassificou a empresa ora recorrente
- c) Em caso de não reforma da decisão que desclassificou a empresa ora recorrente por parte deste r. pregoeiro, seja o presente recurso submetido a autoridade hierarquicamente superior nos termos do inciso IV do art. 8º do Decreto Federal nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005;

Termos em,
Pede e Espera Deferimento.

Devido a limitações do comprasnet para cadastro de recurso, estamos enviando uma completa para o e-mail: gama.supelro@gmail.com

GRAFFICA PORTO LTDA EPP
Francinei Santos Barreto

Voltar

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E PARTICIPANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2022//SUPEL/RO

P. Administrativo: n.º. 0025.023535/2022-94

GRAFICA PORTO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.539.260/0001-07, com sede à rua Cloves Machado n.º 3171, bairro Juscelino Kubitschek, cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, participante do certame em epígrafe, neste ato representada por seu sócio in fine assinado, já devidamente credenciado junto a essa Comissão de Licitação, não se conformando, concessa vênua, com a decisão desse r. Pregoeiro, lançada no sistema eletrônico em decorrência da realização do pregão eletrônico n.º 124/2022//SUPEL/RO, vem, com o devido respeito a presença de Vossa Senhoria, apresentar, tempestivamente, RECURSO em decorrência da desclassificação da nossa proposta no Pregão Eletrônico 124/2022//SUPEL/RO, a fim de que a matéria seja apreciada e posteriormente submetida a autoridade hierárquica imediatamente superior dessa Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, para o que requer, sejam consideradas ínsitas ao presente recurso as inclusas razões do remédio legal.

Seguem anexas as razões do recurso, momento em que pede deferimento.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2022

GRAFICA PORTO LTDA EPP

Francinei Santos Barreto

CPF: 438.042.172-49

GRAFICA PORTO
LTDA:15539260
000107
Assinado de forma
digital por GRAFICA
PORTO
LTDA:15539260000107
Dados: 2022.04.29
13:52:47 -03'00'

DOS FATOS

A empresa ora recorrente foi desclassificada no pregão em epígrafe, sob a alegação de descumprimento do item 8.7.1.1 do edital, conforme Termo de Julgamento de Intenção de Recursos do dia 25/04/2022 e informação registrada no sistema de Compras do Governo Federal no dia 26/04/2022 às 14:11:44.

Pregoeiro	26/04/2022 14:11:44	O Pregoeiro declara a proposta da empresa GRAFICA PORTO, desclassificada para o lote 04, haja vista que a empresa descumpriu o item item 8.7.1.1 do edital.
-----------	------------------------	---

Item 8.7.1 As propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a)”, em revisão aos atos licitatórios, fora identificado tal descumprimento por parte da empresa recorrida, haja vista que costumeiramente é realizada a verificação preliminar (antes do início da fase de lances) de todas as propostas cadastradas no sistema, visando a desclassificação de licitantes que se identifiquem no sistema, o que passou despercebido pelo pregoeiro naquela oportunidade.

8.7.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

O que ocorreu é que a Recorrente registrou o nome da marca e do fabricante, como determina o item 8.7 do Edital do PE 124/2022//SUPEL/RO, vejamos:

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

É preciso respeitar a vinculação ao instrumento convocatório, princípio insculpido no art. 2º, do Decreto Estadual N. 26.182/2021, e na Lei Federal N. 8.666/93, art. 3º, que, segundo a boa doutrina, "faz lei entre as partes", portanto, se o Edital solicitou a informação de marca e fabricante cabia a todos os licitantes fazer tal registro, trata-se de uma imposição, e que sem esses registros era impossível o cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET.

Assinado de forma digital por GRAFICA PORTO
GRAFICA PORTO
LTDA:15539260000107 LTDA:15539260000107
Dados: 2022.04.29 13:53:02 -03'00'

Vale ressaltar que o objeto licitado trata-se de material gráfico, onde a recorrente compra a matéria prima fabrica o material de acordo com as necessidades do cliente, logo a própria recorrente é a fabricante do material, não tendo como colocar outro nome de fabricante no Sistema COMPRASNET.

Como a recorrente registrou a marca e fabricante nos campos destinados para esta finalidade no Sistema COMPRASNET, não houve quebra de sigilo da proposta, pois estas informações só ficam disponíveis tanto para o pregoeiro e público em geral, quanto para as empresas licitantes concorrentes após o encerramento da etapa de lances.

No momento do cadastramento de propostas pelas empresas licitantes, além dos anexos exigidos no edital, relacionados à proposta e à habilitação, deverão ser inseridas no sistema informações relacionadas ao valor unitário, valor total, marca, fabricante, modelo, descrição detalhada do objeto ofertado etc.

Portal de Compras do Governo Federal
Comprasnet
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 02 de Dezembro de 2019

95.822.128/0001-47 - FORMOBRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA (fornec1)

Serviços do Fornecedor | Sair | SIASG - Ambiente Treinamento

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornec.	Qt. Estimada	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
<input type="checkbox"/>	1. <u>TELEVISOR</u> Marca: XX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: XX ...	-	Não	Não	UNIDADE	3	1,0000	3,0000
	2. <u>GRAVADOR/REPRODUTOR</u> Marca: <input type="text"/> Fabricante: <input type="text"/> Modelo / Versão: <input type="text"/> Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: <input type="text"/>	-	Não	Não	UNIDADE	4	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Acesso à Informação

É cediço que de acordo com o Manual do fornecedor disponibilizado pelo MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS, e pelo próprio manual eletrônico do comprasnet, resta claro os procedimentos a ser adotados pelos fornecedores no momento do cadastramento das suas propostas de preços, ou seja, Quando da abertura das propostas, caso o pregoeiro entenda que a proposta referente a algum item não atendam aos requisitos estabelecidos em edital na fase de consulta das propostas

Assinado de forma digital por GRAFICA PORTO LTDA:1553926000107
Dados: 2022.04.29 13:53:21 -03'00'

000107

pode ser desclassificada do processo antes mesmo da abertura do item para lances, caso apresente qualquer situação que infrinja os regramentos do procedimento licitatório, logo, caso essa informação fosse verdadeira este pregoeiro teria tomado pleno conhecimento e desclassificado no mesmo ato esta empresa ou outra da licitação.

Ressaltamos ainda, que na fase de lances, é possível apenas a visualização de algumas informações cadastradas, sendo elas: indicador da proposta, número do item, descrição, lance mínimo, seu último lance, horário oficial da sessão, lance, enviar e situação.

Desse modo, não há o que se falar em quebra de sigilo da informação pois ela não existiu em momento algum como mesmo registrado no pregão, bem como esclarecido pelo manual do fornecedor/SIASG oferecido pelo próprio comprasnet com o regramento dos procedimentos e da ferramenta.

Quando da abertura da sessão pública o pregoeiro somente terá acesso aos dados de valor e descrição detalhada do objeto ofertado, não sendo possível identificar a empresa licitante ou informações como marca, fabricante e modelo do objeto. O mesmo ocorre quando da consulta aos dados da licitação, feita por qualquer cidadão, conforme verifica-se nas imagens abaixo, retiradas da área de consulta pública do ambiente de produção do Sistema COMPRASNET.



COMPRASNET
Pregão Eletrônico
PROPOSTAS

Pregão nº 462019

Item: 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

ATENÇÃO:
- Fornecedores com propostas desclassificadas (com * na frente), foram desclassificados na Análise de Propostas.
- Fornecedores desclassificados na Análise de Proposta NÃO poderão participar com lances para o item.

Propostas	Qtde Ofertada	Valor Total(R\$)
Proposta 1	5	60.000,0000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de 5 (cinco) licenças perpétuas SENCHA EXT JS ENTERPRISE na versão mais recente. ...

Fechar

Após o término da etapa de lances e que fica disponível as informações de marca e fabricante dos licitante:

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 952019

Item: 1 - COPO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor Estimado: R\$ 2.615,0000

Melhores Lances							
CNPJ/CPF	Razão Social/ Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (R\$)	Data/Hora Melhor Lance	Valor Negoc. (R\$)	Situação do Lance	Anexo
20.425.201/0001-48	N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAM	500	1.660,0000	29/11/2019 15:09:15:577			Consultar

Marca: NADIR
Fabricante: NADIR
Modelo / Versão: NADIR
Descrição detalhada do objeto ofertado: Copo tipo longo 330 ml, em vidro meio cristal, liso, transparente, incolor, cilíndrico, fundo reforçado, medindo 14 cm de altura x 6,5 cm de diâmetro. ...
Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim

A restrição de acesso às informações de marca, fabricante, modelo e licitante antes do término da etapa de lances ocorre tanto para o pregoeiro e público em geral, quanto para as empresas licitantes concorrentes, conforme imagem abaixo, que mostra a nova sala de disputa do Sistema COMPRASNET, adequada ao novo decreto do pregão eletrônico.

Comprasnet MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PAULO LOPES DE CARVALHO
[Sair da Sala de Disputa](#)

ENVIAR LANCES Pregão Eletrônico Nº 93/2019
 Modo de Disputa Aberto - Etapa Aberta UASG 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO
 Última alteração às 18:24:49 • [Recarregar Página](#)

ITENS EM DISPUTA OUTROS ITENS [RETIRAR ENCERRADOS](#) Todos os Itens

1	TELEVISOR	AGUARDANDO DECISÃO SOBRE REINÍCIO	Melhor Lance R\$ 14,1600 Meu Lance R\$ 17,6900
---	-----------	-----------------------------------	---

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROPOSTAS INICIAIS MELHORES LANCES

Propos...	Quantidade Ofertada	Valor Total
Proposta 1	3	R\$ 14,1600
Proposta 1	3	R\$ 16,0800

Demais Compras que estou participando

Tal restrição de acesso a estas informações visa garantir que não haja quebra de sigilo das propostas, atendendo à vedação legal.

Em segundo lugar, observe-se ainda que, similarmente ao que fixa o supracitado §3º do Art. 3º da Lei 8.666/1993 quanto ao momento do afastamento do sigilo das propostas, o Decreto 10.024/2019 fixou que tais informações seriam disponibilizadas após o encerramento da etapa de lances.

Decreto 10.024/2019 - Art. 26, § 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Como verificamos, as informações de identificação do licitante, marca, modelo e fabricante do objeto ofertado só são disponibilizadas pelo Sistema COMPRASNET após a etapa de lances, não podendo ser utilizadas como parâmetros para a desclassificação das propostas pelo pregoeiro ou mesmo para a formulação de lances pelas empresas licitantes.

O item 8.7.1 do edital refere-se a proposta registrada no sistema, no qual devem ser preenchidos os campos quanto a quantidade, valor unitário, valor global, marca, fabricante, modelo e a descrição detalhada do objeto, e é na descrição detalhada do objeto que não deve haver identificação da empresa proponente, pois fica disponível para o Pregoeiro e para os licitantes no momento da abertura da sessão, antes do início da etapa de lances.

Constata-se na Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° 00124/2022, que na descrição detalhada cadastrada nos itens do lote 4, não consta nenhuma identificação da recorrente.

Por fim, informamos que antes da abertura da etapa de lances, no Sistema COMPRASNET, os pregoeiros, público em geral e empresas licitantes concorrentes, não visualizam o campo marca, fabricante e modelo preenchido pelas empresas que cadastraram suas propostas, visualizando, apenas, o campo de descrição detalhada do item, quantidade e valor, pelo que não é factível a argumentação de quebra de sigilo da proposta (art. 3º, da Lei Federal N. 8.666/93, e Decreto Estadual N. 26.182/21, art. 2º) a partir de suposta identificação via campo marca/modelo/fabricante, dados que somente ficam disponíveis no momento que antecede a abertura da etapa competitiva no Sistema COMPRASNET.

DO PEDIDO

Ante a todo o exposto, requer:

GRAFICA PORTO Assinado de forma digital
por GRAFICA PORTO
LTDA:15539260
000107 LTDA:15539260000107
Dados: 2022.04.29
13:54:31 -03'00'

a) Sejam aceitas as Razões do Recurso Administrativo nos termos acima declinado para que surtam os efeitos que se espera;

b) A reconsideração deste r. pregoeiro que desclassificou a empresa ora recorrente

c) Em caso de não reforma da decisão que desclassificou a empresa ora recorrente por parte deste r. pregoeiro, seja o presente recurso submetido a autoridade hierarquicamente superior nos termos do inciso IV do art. 8º do Decreto Federal nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005;

Termos em,

Pede e Espera Deferimento.

Devido a limitações do comprasnet para cadastro de recurso, estamos enviando uma completa para o e-mail: gama.supelro@gmail.com

GRAFICA PORTO

LTDA:15539260000107

Assinado de forma digital por
GRAFICA PORTO
LTDA:15539260000107
Dados: 2022.04.29 13:54:49 -03'00'

GRAFFICA PORTO LTDA EPP

Francinei Santos Barreto